



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

**a) Projeto de Lei nº 057/2023:** Concede incentivos à empresa HILDEMAR ROSA ME (JH METALURGICA) visando sua instalação junto a Incubadora Empresarial de Passa Sete e dá outras providências.

**b) Projeto de Lei nº 058/2023:** Concede incentivos à empresa MATEUS HENKES VITORINO (J2M MOVEIS PLANEJADOS) visando sua instalação junto a Incubadora Empresarial de Passa Sete e dá outras providências.

**PARECER**

**a) Projeto de Lei nº 057/2023:**

O presente Projeto de Lei visa conceder incentivo à empresa HILDEMAR ROSA ME (JH METALURGICA) visando sua instalação junto a Incubadora Empresarial de Passa Sete e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se correta a necessidade de fomento empresarial às empresas, a fim de que se promova a geração de emprego, renda e o recolhimento de tributos aos cofres municipais.

O projeto contempla as normas contidas nas Leis Municipais aplicáveis à espécie, principalmente, a Lei Municipal nº 631, de 18/04/2006 e a Lei Municipal nº 277, de 22/02/2001.

De fato, acompanhando a Justificativa que acompanha o Projeto de Lei, *“No caso, entendemos que a cedência de uma sala junto a incubadora empresarial é mais vantajosa ao Município do que mantê-la ociosa, pois fará com que a empresa possa utilizá-la no desenvolvimento de suas atividades, gerando novas fontes de emprego e renda, assim como incremento nos retornos fiscais ao Município, além de desonerar o Município de eventuais despesas com manutenção e conservação de prédios”*.

Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O mérito, contudo, deverá ser analisado em plenário.

Assim, não havendo óbices quando ao quesito financeiro, segue favorável este parecer, devendo o mérito ser analisado em plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**b) Projeto de Lei nº 058/2023:**

O presente Projeto de Lei visa conceder incentivo à empresa MATEUS HENKES VITORINO (J2M MOVEIS PLANEJADOS) visando sua instalação junto a Incubadora Empresarial de Passa Sete e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se correta a necessidade de fomento empresarial às empresas, a fim de que se promova a geração de emprego, renda e o recolhimento de tributos aos cofres municipais.

O projeto contempla as normas contidas nas Leis Municipais aplicáveis à espécie, principalmente, a Lei Municipal nº 631, de 18/04/2006 e a Lei Municipal nº 277, de 22/02/2001.

De fato, acompanhando a Justificativa que acompanha o Projeto de Lei, *“No caso, entendemos que a cedência de uma sala junto a incubadora empresarial é mais vantajosa ao Município do que mantê-la ociosa, pois fará com que a empresa possa utilizá-la no*



*desenvolvimento de suas atividades, gerando novas fontes de emprego e renda, assim como incremento nos retornos fiscais ao Município, além de desonerar o Município de eventuais despesas com manutenção e conservação de prédios”.*

Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O mérito, contudo, deverá ser analisado em plenário.

Assim, não havendo óbices quando ao quesito financeiro, segue favorável este parecer, devendo o mérito ser analisado em plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

### **CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 04 de setembro de 2023.

---

**Sidinei Santos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,  
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

---

**Loreno Luis Lopes**

Vice-Presidente

---

**Felipe Possebon de Moura**

Vereador Membro